

REUNIÃO COM AS SUBCOMISSÕES

28/01/05

• INFORMES:

- Pontos de votação= Serão em média 17 pontos de votação por região ficando algumas com menos 15 e outras com mais de 15, não ultrapassando os 20 pontos. Serão Publicados na quinta feira dia 10/02/05.
- Conforme publicação de 24/12/04, as certidões de distribuição deverão ser encaminhadas para o CMDCA, via correio, até o dia 15/02/05. Não serão aceitas certidões entregues pessoalmente, uma vez que a Comissão Central/CMDCA está em processo de análise de inscrições até 29/01/05, em recebimento de recurso até 03/02/05 e em preparação dos pontos de votação, inclusive apontando as sessões eleitorais que farão parte de cada um dos ponto de votação até 04/02/05.
- As subcomissões não estão autorizadas a receber mais nenhum documento de candidato.
- O prazo de apresentação de recurso não será prorrogado, prestar bastante atenção ao informar aos candidatos.

• AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTOS :

- O número de inscritos na cidade de São Paulo foi de aproximadamente 2500 candidatos
- A publicação sairá dia 29/02/05, é importante que as subcomissões façam gestão junto a Subprefeitura no sentido de viabilizar xerox, apenas da sua região, para ser oferecido aos candidatos, que certamente procuraram a Subcomissão, para informações. A publicação sairá com três categorias de candidatura;
 - I- DEFERIDO = na categoria 'deferida' o candidato esta apto para concorrer ao pleito, a não ser que seja apresentada alguma denuncia procedente a respeito de sua candidatura.
 - II- DEFERIDO CONDICIONADO Á = o candidato devera estar atento a esta categoria para que seja efetivado o deferimento de sua candidatura, apresentando por escrito a solicitação da qual esta condicionado o seu deferimento até 03/02/05.
 - III- INDEFERIDO= o candidato que não apresentou algum dos documentos relacionados no artigo 5º, da publicação nº188 de 09/12/04 ratificada em publicação nº 202 de 24/12/04, teve sua candidatura indeferida, podendo o mesmo apresentar por escrito a Comissão Central Eleitoral/CMDCA recurso acompanhado do documento faltante. A apresentação do documento por si só não será motivo para a reversão de deferimento de candidatura, a justificativa do descumprimento do disposto na Resolução 71 e seus anexos (Edital de convocação e manual de orientação) será analisada pela Comissão Central Eleitoral conjuntamente com a Subcomissão de Apoio.
- A maioria das candidaturas indeferidas se deu em razão da falta de apresentação do "ATESTADO DE ANTECEDENTE CRIMINAIS", que é adquirido através de requerimento á Policia Civil nos postos do POUPA TEMPO. Na análise de recurso por falta de apresentação do referido documento a Comissão Central Eleitoral conjuntamente com a Subcomissão de Apoio levava em consideração o conflito de entendimento quanto à ratificação da publicação 202/CMDCA de 24/12/05 que preconiza no artigo 5º o condicionamento da inscrição á apresentação até 15/02/05 apenas das certidões de distribuição cíveis e criminais, que são adquiridas nos Fórum (Poder Judiciário) e não do atestado de antecedentes criminais,. Conflito de entendimento que ocorreu por parte dos candidatos e também das Subcomissões Eleitorais Regionais.

IMPORTANTE: Apenas os candidatos que apresentarem recurso ou esclarecimento poderão entregar as certidões cíveis e criminal no ato do protocolo de recurso ou esclarecimento, no período de 31/01/05 á 03/02/05.

Os candidatos que tem sua candidatura deferida condicionada apenas á apresentação das referidas certidões deverão faze-la conforme a publicação de 24/12/04 via postagem de carta registrada ou Sedex, ou seja até 15/02/05.



• SEMINÁRIOS DE INFORMAÇÃO

- Os seminários só poderão acontecer no mês de março/05 em razão da publicação definitiva de candidaturas ocorrer apenas em 28/02/05
- Nos seminários só será permitida a participação de candidatos, membros da Comissão Central Eleitoral / Subcomissão de Apoio, da Subcomissão Eleitoral Regional, equipe de trabalho e palestrantes. Não será permitida a participação da sociedade em geral, devendo para tanto as Subcomissões Eleitoral Regionais, em conjunto com os Fórum Regionais de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, que desejarem, organizar a apresentação dos candidatos da região à sociedade.
- Os Locais de realização do Seminários bem como as datas, compreendidas entre os dias 05 à 18 de março/05, deverão ser discutidos entre os membros da Subcomissão Eleitoral Regional encaminhados a Comissão Central Eleitoral / Subcomissão de Apoio até o dia 15/02/05 que fará o calendário de realização dos Seminários e publicará em Diário Oficial até 19/02/05
- Deverão ocorrer 10 Seminários, divididos em macro regiões com o numero máximo de 250 candidatos :

MACRO 01	MACRO 02	MACRO 03	MACRO 04	MACRO 05
Total participantes	Total participante	Total participante	Total participante	Total participante

MACRO 06	MACRO 07	MACRO 08	MACRO 09	MACRO 10
Total participantes	Total participante	Total participante	Total participante	Total participante

INSTRUÇÃO NORMATIVA No. 267 DE 23/12/2002
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - SRF
PUBLICADO NO DOU NA PAG. 00246 EM 27/12/2002

Dispõe sobre os incentivos fiscais decorrentes do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, e com base no que dispõem os Decretos-lei nº 756, 11 de outubro de 1969, nº 880, de 18 de setembro de 1969, nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, nº 1.564, de 29 de julho de 1977, nº 1.730, de 17 de dezembro de 1979, as Leis nº 4.239, de 27 de junho de 1963, nº 6.321, de 14 de abril de 1976, nº 6.542, de 28 de junho de 1978, nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nº 8.661, de 2 de junho de 1993, nº 8.685, de 20 de julho de 1993, nº 9.323, de 5 de dezembro de 1996, nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, nº 9.808, de 20 de julho de 1999, nº 9.874, de 23 de novembro de 1999, nº 10.454, de 13 de maio de 2002, as Medidas Provisórias nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, nº 2.228-1, de 6 de setembro 2001, resolve:

CAPÍTULO I

Normas Gerais

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina o tratamento tributário aplicável aos incentivos fiscais decorrentes do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas (IRPJ).

CAPÍTULO II

Incentivos Fiscais de Dedução do Imposto

Seção II

Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 11. A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido em cada período de apuração o total das doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - nacional, estaduais ou municipais - devidamente comprovadas, vedada a dedução como despesa operacional.

§ 1º A dedução está limitada a um por cento do imposto devido em cada período de apuração.

§ 2º Para fins de comprovação, a pessoa jurídica deverá registrar em sua escrituração os valores doados, bem assim manter em boa guarda a documentação correspondente.